



Av. Amintas Barros, 4175, Lagoa Nova, Natal/RN, Telefone: (084) 3206-5233  
Reconhecida como Entidade de Utilidade Pública (Lei Estadual nº 8.396/2003 e Lei Municipal nº 5.533/2004)

**Ofício nº 049/2022-Presidência/AMPERN**

Natal/RN, 02 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAES TEIXEIRA  
Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.  
Natal-RN

**Assunto:** Solicita a inserção de dado no assento funcional do membro do MPRN.

Senhora Procurador-Geral de Justiça,

**A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (AMPERN)**, por sua Presidente, após deliberação da Diretoria, vem respeitosamente perante V. Exa. requerer a inserção de dado de informação pessoal, de acesso restrito (intranet do site MPRN), nos assentos funcionais do membro do MPRN, nos termos adiante expostos.

A exemplo da informação exata referente à *data de admissão* do membro do MPRN, constitui interesse dos associados desta entidade de classe, o conhecimento preciso sobre a data de previsão de sua aposentadoria voluntária, no entendimento da administração pública a que se vincula.

Isto porque, com a superveniência das últimas alterações legislativas quanto às regras de aposentadoria no país, tanto em suas previsões constitucionais quanto nas legais, nos diversos entes federativos, significativas mudanças foram operadas envolvendo o tempo necessário como requisito para a aquisição do direito de aposentadoria voluntária.

Desta feita, indubitavelmente, o conhecimento desta informação afigura-se como um direito do membro da Instituição, inclusive para que este possa avaliar seus interesses à luz do direito constitucional de aposentadoria, podendo inclusive, com a consolidação deste direito, optar pelo recebimento do benefício referente ao abono de permanência no serviço.

Para evitar reiteradas consultas individualizadas sobre a data possível para a solicitação da aposentadoria voluntária, é de reconhecer a pertinência desta divulgação como uma informação clara, precisa e facilmente acessível, em respeito ao Princípio Constitucional da Transparência.

Ante o exposto, a AMPERN requer que seja inserido, nos assentos funcionais dos membros do MPRN e de acesso restrito constante da intranet do site MPRN, o dado de informação relativo à data de previsão de aposentadoria voluntária de cada membro, de acordo com as regras constitucionais e legais mais atualizadas.

Sem mais por ora, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA**  
Presidente da AMPERN